



Limoeiro do Norte/CE, 06 de agosto de 2025.

MENSAGEM N° 036/2025

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Senhores Vereadores,

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
07 AGO. 2025
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “*Altera a redação dos dispositivos que indica da Lei nº 2.264, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Município, e dá outras providências.*”

A presente proposta tem como finalidade principal permitir a constituição de comissões de processo administrativo disciplinar por servidores efetivos — ou seja, aqueles que ingressaram no serviço público municipal mediante aprovação em concurso público —, e não exclusivamente por servidores estáveis, como atualmente exige a legislação em vigor.

A exigência legal vigente inviabiliza a instauração de processos administrativos disciplinares no Município, uma vez que, embora existam servidores efetivos com mais de três anos de exercício, ainda não foi instituída a comissão especial responsável pela avaliação de desempenho, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal – condicionante para aquisição de estabilidade. Ressalte-se que a aquisição da estabilidade depende não apenas do decurso do prazo de três anos, mas também da aprovação em avaliação especial de desempenho realizada por comissão especialmente designada para esse fim.

Dessa forma, ao permitir a participação de servidores efetivos com mais de três anos de efetivo exercício no cargo, a presente proposta corrige essa lacuna normativa e garante a continuidade e regularidade da atividade disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da matéria, reiteramos protestos de elevada consideração e apreço.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal

RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, N.º 2.121, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE, CEP 62930-000
E-MAIL: XXXXXXXXXXXX TELEFONE: (00) 0000-0000

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 6088

06 AGO. 2025

Horário: 10:06
Jeferson Rocha



PREFEITURA DE
Limoeiro
do Norte
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ.

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
07 AGO. 2025
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI N° 70, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação dos dispositivos que indica da Lei nº 2.264, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. A Lei nº 2.264, de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Compete ao Procurador-Geral do Município instituir as comissões e designar seus membros nos processos administrativos vinculados à Procuradoria-Geral do Município, bem como nos processos administrativos disciplinares envolvendo servidores públicos municipais.”

“Art. 51. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores efetivos, com, no mínimo, três anos de efetivo exercício no cargo, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.”

Art. 2º. Ficam revogados os arts. 125 ao 164 da Lei Complementar nº 002, de 25 de fevereiro de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 06 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



*Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal*

